COLETA DE PREÇOS N. 017.2022

Hospital Florianópolis

Prestação de Serviços de Moto Entrega e Pequenos Fretes com Veículos Utilitários em Regime de 24 Hs.

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado a contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS, que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO:
	1.1. Contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E
	PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS,
	conforme descrição pormenorizada constante no item 3 deste termo.
2.	JUSTIFICATIVA:
	2.4 Far as vaccasário a contratação da comisa da NACTO ENTRECA E
	2.1 Faz-se necessária a contratação do serviço de MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE PLANTÃO
	24 HORAS, tendo em vista o serviço ser indispensável para o bom
	funcionamento de certas funções.
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
J.	ESI ECHICAÇÕES DO OBJETO ET RESTAÇÃO DE SERVIÇO.
	I. Contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E
	PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24
	HORAS, mediante solicitação prévia efetuada pela CONTRATANTE, à
	CONTRATADA e constituídos pela entrega de documentos e/ou pequenos
	volumes, inclusive materiais biológicos, mediante utilização de veículos da
	CONTRADADA, conduzidos pelos seus próprios motociclistas/motoristas,
	devidamente habilitados e treinados pela mesma.
	II. O tipo de veículo utilizado pela CONTRATADA para a prestação do
	serviço será motocicleta e/ou veículo utilitário baú, quando solicitado esse
	ou aquele tipo de transporte, devidamente equipados com todos os
	acessórios necessários para a realização do mesmo e o cumprimento dos
	requisitos legais conforme a regulamentação vigente, relativa ao serviço

de moto frete (com baú) e Frete com utilitários, e equipamentos de segurança obrigatórios);

- III. A quantidade de veículos e funcionários utilizados para a prestação dos serviços será determinada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, exceto no caso dos serviços prestados na modalidade de plantão que contemplará os horários entre as 18:00 às 08:00 da manhã, nos dias úteis de segunda a sexta feira e em horário integral aos sábados, domingos e feriados, neste caso, e somente, a CONTRATADA deverá disponibilizar um motociclista de plantão e eventuais substitutos, para atender a CONTRATANTE;
- IV. A quantidade de funcionários para a prestação dos serviços será determinada de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.
- V. Em caso de qualquer impedimento ou problema com o motoboy/ motorista titular, nos dias que contemplam os horários de plantão (18:00 as 08:00 dias úteis de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados), o gerente operacional providenciará a sua imediata troca ou substituição por outro motoboy devidamente habilitado.
- VI. A prestação de serviço se dará de forma descontinuada, por tarefa ou solicitação, sem ficar pré-estabelecido um número de horas específicas de trabalho, sendo considerado como limite para o término do atendimento, apenas a efetiva consecução da tarefa solicitada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- VII. A CONTRATADA deverá atender as solicitações no prazo máximo de 01 (uma) hora após o chamado.
- VIII. A CONTRATADA não poderá realizar o serviço sem constar no canhoto as informações completas da viagem, bem como, sem este estar devidamente carimbado e assinado.
- IX. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal com o detalhamento das viagens e seus devidos valores.

4. 4.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão realizados no **HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.
- 4.2. A área de prestação de serviços, será delimitada pela área ou limites geográficos da região metropolitana de Florianópolis.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se

com a assinatura do presente instrumento;

- 5.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais;
- 5.3. A CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- 5.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível;
- 5.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

6. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2° da Lei n. º 10.192/2001;
- 6.1. Em caso de extrema necessidade de reajuste e após a aprovação da **CONTRATANTE**, utilizar-se-á o índice de 50% do INPC para aplicar a porcentagem ser reajustada.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:
 - I Advertência por escrito;

- II Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e
- 7.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, seguindo as regras da <u>"INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020"</u>, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na Instituição Financeira Oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou, com autorização para desconto de tarifa bancária.

- 8.2. O total geral a ser pago irá variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;
- 8.3. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias após a

apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;

- 8.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;
- 8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista;
- 8.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.7. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não desta coleta de preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas **em envelope opaco e lacrado até o dia 30 (trinta) de junho de 2022, às 15 (quinze) hs, no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352 Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados da GERÊNCIA DE CONTROLADORIA E CONTRATOS/SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;
- 9.2. O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Nome da Proponente: _____
Coleta de Preços n. 017.2022 – Hospital Florianópolis
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E
PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM
REGIME DE 24 HORAS

- 9.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o dia 30 (trinta) de junho de 2022;
- 9.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada

ATA com a assinatura de todos os presentes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **10.1.** As propostas deverão ser apresentadas com valores fixos por viagem, de acordo como horário e tipo de veículo, bem como abrangência regional seguindo o modelo que consta no Anexo I deste termo.
- 10.2. Os valores das viagens de retorno deverão equivaler a no máximo 50% do valor da viagem de origem.
- 10.3. A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas;
- 10.4. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:
 - a) QUALIFICAÇÃO (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);
 - PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - c) **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
 - d) **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).
- 10.5. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas.
- 10.6. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas nesta Coleta de Preços, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.7. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto (ANEXO I), não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reinvindicação a este título;
- 10.8. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto desta Coleta de Preços ANEXO I;
- 10.9. A proponente deverá entregar a sua proposta em envelope opaco e lacrado.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento é o de **menor preço**, que deverão estar discriminados na proposta;
- 11.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços e seus anexos acerca da execução do serviço;
- 11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;
- 11.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 11.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;
- 11.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;
- 11.7. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;
- 11.8. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva, buscando sempre condições mais vantajosas;
- 11.9. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada;
- 11.10. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

- 12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetida ao Diretor Geral do Hospital Florianópolis para homologação;
- 12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;
- 12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13. DAS MANIFESTAÇÕES:

- 13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas contados da divulgação dos classificados;
- 13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado para o e-mail gerenciacontroladoria@ims.net,br, aos cuidados da Gerência de Controladoria e Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);
- 13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;
- 13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 Estreito, Florianópolis, Santa Catarina CEP: 88090-352, **Setor de Contratos do Hospital Florianópolis** no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.

14. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO

CONTRATO:

- 14.1. A proponente classificada como menor preço por lote será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;
 - b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - c) Alvará de funcionamento;
 - d) Alvará Sanitário;
 - e) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;
 - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;
 - g) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);
 - h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;
 - j) Documentos de Identificação de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço (RG, CPF, Carteira de trabalho);
 - k) No Envelope dos documentos deverá ainda constar o alvará sanitário para cadaveículo a ser utilizado no atendimento do objeto da presente coleta de preços;
- 14.2. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o *Compliance* do IMAS;
- 14.3. A documentação de todos os profissionais deverá estar organizada na seguinte ordem e grampeada, objetivando facilitar a análise das informações:
 - a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
- 14.4 O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

		DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
		Nome da Proponente:		
		Coleta de Preço n. 017/2022 – Hospital		
		Florianópolis		
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E		
		PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS		
15.	DAS DISPO	SIÇÕES GERAIS:		
	15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. 15.2. As partes cientificam que o presente certame, bem como, o contrato a ser pactuado está inteiramente vinculado ao "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS". 15.3. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br; 15.4. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes. 15.5. O foro competente para dirimir questões relativas a esta Coleta de Preços é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.			
16.		Florianópolis, 22 de Junho de 2022.		
		Walmiro Martins Charão Junior		
		Presidente do Conselho Administrativo - IMAS		

ANEXO – I

Descrição detalhada dos Serviços para Oferecimento de Propostas para a Coleta de Preços n. 017/22 do Hospital Florianópolis.

DISTÂNCIA	HF P/ BAIRRO OU BAIRRO P/ HF	KM	PREÇO DO HF PARA O BAIRRO OU DO BAIRRO PARA O HF (MOTOCICLETA)	PREÇO DO HE PARA O BAIRRO OU DO BAIRRO PARA O HE (CARRO)
		ı		
	BAIRRO DE FÁTIMA	2		
	CAPOEIRAS	2		
	COLONINHA	2		
	ESTREITO	2		
	ABRAÃO	3		
ATÉ 5 KM	COQUEIROS	3		
	JARDIM ATLÂNTICO	3		
	PROCASA	3		
	ITAGUAÇÚ	4		
	CAMPINAS	4		
	BOM ABRIGO	4		
	BARREIROS	5		
	PRAIA COMPRIDA	6		
	JOSÉ MENDES	7		
	KOBRASOL	7		
		8		
	AGRONOMICA	8		
	PRAINHA			
	BELA VISTA	8		
	B. DAS MANSÕES	8		
	CENTRO	8		
ATÉ 10 KM	FLORESTA	8		
	ROÇADO	8		
	FAZENDA DO MAX	9		
	FLOR DE NAPOLIS	9		
	FORQUILHINHAS	9		
	IPIRANGA	9		
	CARVOEIRA	10		
	CENTRO	10		
	MORRO DA CRUZ	10		
	PANTANAL	10		

	SACO DOS LIMÕES AREIAS PONTA DE BAIXO POTECAS REAL PARQUE COSTEIRA ÁREA INDUSTRIAL PICADAS DO SUL DONA VANDA TRINDADE CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	10 10 10 10 10 11 11 11 11 12 12 12 13 13
	PONTA DE BAIXO POTECAS REAL PARQUE COSTEIRA ÁREA INDUSTRIAL PICADAS DO SUL DONA VANDA TRINDADE CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	10 10 10 11 11 11 11 12 12 12 13 13
	POTECAS REAL PARQUE COSTEIRA ÁREA INDUSTRIAL PICADAS DO SUL DONA VANDA TRINDADE CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	10 10 11 11 11 11 12 12 12 13 13
	COSTEIRA ÁREA INDUSTRIAL PICADAS DO SUL DONA VANDA TRINDADE CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	10 11 11 11 11 12 12 12 13 13
	COSTEIRA ÁREA INDUSTRIAL PICADAS DO SUL DONA VANDA TRINDADE CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	11 11 11 11 12 12 12 13 13
	ÁREA INDUSTRIAL PICADAS DO SUL DONA VANDA TRINDADE CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	11 11 11 12 12 12 13 13
	ÁREA INDUSTRIAL PICADAS DO SUL DONA VANDA TRINDADE CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	11 11 11 12 12 12 13 13
	PICADAS DO SUL DONA VANDA TRINDADE CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	11 11 12 12 12 13 13
	DONA VANDA TRINDADE CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	11 12 12 12 12 13 13
	TRINDADE CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	12 12 12 13 13
	CENIRO MARTINS SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	12 12 13 13
	SERRARIA ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	12 13 13
	ITACORUBI JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	13 13
	JARDIM ANCHIETA JOÃO PAULO	13
	JOÃO PAULO	
		12
		13
	PQUE. SÃO JORGE	13
	SANTA MÔNICA	13
	BREJARÚ	13
	JARDIM ELDORADO	13
	MORRO DA BINA	13
ATÉ 15 KM	CORREGO GRANDE	14
, TIL 13 KIVI	RIO TAVARES I	14
		14
	FORQUILHAS LISBOA	14
	SERTÃO IMARUIM	14
	AREA INDUSTRIAL	14
	PONTE DE IMARUI	14
	CARIANOS	15
	MONTE VERDE	15
	BOM VIVER	15
	JARDIM EUCALIPITO	15
	PQUE. RES. PAGANI	15
	PASSA VINTE	15
	PEDRA BRANCA	15
	BIGUAÇÚ FUNDOS	15
	PRAIA J. ROSA	15
	JD. JANAINA	16
	CENTRO	16
ATÉ 20KM	LAGOA	17
	SACO GRANDE	17
	BELA VISTA	17

0444050::5	
	18
	18
	18
	18
	18
	19
COSTA DE DENTRO	19
COL. SANTANA	19
SANTA TEREZA	19
ARIRIU	19
PACHECOS	19
PQUE. RES.AL.SILVA	19
RIO GRANDE	19
SÃO MIGUEL	19
AEROPORTO	20
CANTO DA LAGOA	20
RIO TAVARES II	20
STO ANT. LISBOA	20
	20
PQUE. RES. MADRI	21
	22
	22
	22
	22
	22
	22
	22
·	23
	24
	25
	25
	25
GUARDA CUBATÃO	25
~	
	26
PRAIA DA DANIELA	30
CAEIRA B. DO SUL	28
RATONES	28
VARGEM PEQUENA	28
VARGEM GRANDE	29
SANTO AMARO	29
100 1101 0 7 11010 1110	
	COL. SANTANA SANTA TEREZA ARIRIU PACHECOS PQUE. RES.AL.SILVA RIO GRANDE SÃO MIGUEL AEROPORTO CANTO DA LAGOA RIO TAVARES II STO ANT. LISBOA VENDAVAL PQUE. RES. MADRI JOAQUINA M. DAS PEDRAS PRAIA MOLE TAPERA ALTO ARIRIU BARRA DO ARIRIU PRAIA DO TOMÉ SAMBAQUI POSTO FISCAL BARRA DA LAGOA ARIRIU FORMIGA FURADINHO GUARDA CUBATÃO ARMAÇÃO PRAIA DA DANIELA CAEIRA B. DO SUL RATONES VARGEM PEQUENA VARGEM GRANDE

	JURERÊ	30		
	JURERÊ INTERN.	30		
	PANTANO DO SUL	30		
	ENSEADA DO BRITO	30		
	PRAIA DE FORA	31		
	SAUDADE	32		
	CACH.BOM JESUS	33		
4 – É 0 – 1/4 4	SÃO PEDRO ALC.	34		
ATÉ 35KM	ANTONIO CARLOS	34		
	PONTA DAS CANAS	35		
	PRAIA DA SOLIDÃO	35		
	TRÊS RIACHOS	35		
	INGLESES	36		
	RIBEIRÃO DO ILHA	37		
ATÉ 40KM	PRAIA BRAVA	38		
ATL TORIVI	SANTINHO	39		
	MOÇAMBIQUE	40		
	PRAIA DO SONHO	40		
		ı	1	
ATÉ 45KM	RIO VERMELHO	43		
	PINHEIRA	45		
	SOROCABA	45		
PONTO EXTRA NO MESMO BAIRRO	VALOR PARA PONTOS EXTRAS SEM TROCA DE BAIRRO (NO MESMO BAIRRO DA COLETA OU DA ENTREGA)			
TEMPO DE ESPERA*	VALOR COBRADO CASO OCORRA ESPERA SUPERIOR A 15MIN NA COLETA OU NA ENTREGA (VALOR COBRADO A CADA 10MIN ADICIONAIS QUE SE PASSAREM). *COBRANÇA CONDICIONADA À COMUNICADO PRÉVIO AO HF APÓS DECORRIDOS 10MIN DO TEMPO LIMITE DE TOLERÂNCIA INICIAL E ACEITE DO MESMO.			

FINAL DO SERVIÇO SE	PREÇO PARA RETORNAR AO HF APÓS A ENTREGA EFETUADA PARA DEVOLUÇÃO DE MATERIAL / COMPROVANTE DE ENTREGA / OUTROS		
PREÇO POR CORRIDA NOTURNA / PLANTÃO DO HF ATÉ 10KM	PREÇO POR CHAMADA EMERGENCIAL DAS 18:01HS ÀS 07:59HS DA MANHÃ NA MODALIDADE PLANTÃO, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA E EM HORÁRIO INTEGRAL AOS SÁBADOS / DOMINGOS E FERIADOS		
PREÇO POR CORRIDA NOTURNA / PLANTÃO DO HF ATÉ 20KM	PREÇO POR CHAMADA EMERGENCIAL DAS 18:01HS ÀS 07:59HS DA MANHÃ NA MODALIDADE PLANTÃO, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA E EM HORÁRIO INTEGRAL AOS SÁBADOS / DOMINGOS E FERIADOS		
PONTO EXTRA EM CORRIDA NOTURNA / PLANTÃO OU RETORNO AO HF	PREÇO PARA PONTO EXTRA OU RETORNO AO HF DURANTE CHAMADA EMERGENCIAL DAS 18:01HS ÀS 07:59HS DA MANHÃ NA MODALIDADE PLANTÃO, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA E EM HORÁRIO INTEGRAL AOS SÁBADOS / DOMINGOS E FERIADOS		

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO

Coleta de Preços n. 017/2022 do Hospital Florianópolis

(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS Aos cuidados da Direção Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 017/2022 Hospital Florianópolis

Prezado Diretor Geral,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS no Hospital Florianópolis, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 017/2022, e planilha abaixo especificada.

Coleta de Preços n. 017/2022 - Hospital Florianópolis			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS			
UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS			
<u>DISTÂNCIA</u>	PREÇO UNITÁRIO DO HF PARA O	PREÇO UNITÁRIO DO HF PARA O	
	BAIRRO OU DO BAIRRO PARA O	BAIRRO OU DO BAIRRO PARA O HF	
	HF (MOTOCICLETA)	(CARRO)	
Até 5 KM			
Até 10 KM			
Até 15 KM			
Até 20 KM			
Até 25 KM			
Até 30 KM			
Até 35 KM			
Até 40 KM			
Até 45 KM			

Descrição	Valor unitário
PONTO EXTRA NO MESMO BAIRRO - valor para pontos extras	
sem troca de bairro (no mesmo bairro da coleta ou da entrega)	
TEMPO DE ESPERA - valor cobrado caso ocorra espera superior a	
15min na coleta ou na entrega (valor cobrado a cada 10min	
adicionais que se passarem). *cobrança condicionada à	
comunicado prévio ao hf após decorridos 10min do tempo limite	
de tolerância inicial e aceite do mesmo.	
RETORNO AO HF AO FINAL DO SERVIÇO, SE NECESSÁRIO - preço	
para retornar ao HF após a entrega efetuada para devolução de	
material / comprovante de entrega / outros.	
PREÇO POR CORRIDA NOTURNA / PLANTÃO DO HF ATÉ 10KM -	
preço por chamada emergencial das 18:01hs às 07:59hs da	
manhã na modalidade plantão, de segunda à sexta feira e em	
horário integral aos sábados / domingos e feriados	
PONTO EXTRA EM CORRIDA NOTURNA / PLANTÃO OU	
RETORNO AO HF - preço para ponto extra ou retorno ao HF	
durante chamada emergencial das 18:01hs às 07:59hs da manhã	
na modalidade plantão, de segunda à sexta feira e em horário	
integral aos sábados / domingos e feriados	

Declaramos que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS, bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA E PEQUENOS FRETES COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS EM REGIME DE 24 HORAS, terá início de forma imediata na data de

assinatura do contrato e será executada conforme condições e especificações constantes na Coleta de Preços n. 017/2022 – Hospital Florianópolis.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta.

A proposta está formulada de acordo com as especificações descritas no ANEXO I da referida Coleta de Preços, na qual descreve os serviços e a forma de serem prestados detalhadamente.

DADOS DA EMPRESA:

Nome	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Dados Bancários	
Nome do Representante Legal	

Local, Data

Identificação do representante legal e assinatura Nome/RG/CPF